

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Processo nº 00121.0000.5771/2017-09

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada na Projeção "H" – Edifício Sede - no Setor de Administração Municipal - SAM - Brasília - DF, CEP 70620-000, doravante denominada **CONSUMIDORA**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 1.623.907 SSP/DF e CPF nº 711.393.701-20, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade nº 624.867 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 116.430.133-00, e pela sua Superintendente de Comercialização, Senhora **ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 743.495 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 348.529.301-63, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, celebram o presente Termo Aditivo, com base na Lei 8.666/93, e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e ainda com fundamentos no art. 57 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 03/2018, em conformidade com o art. 60, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, e da Resolução nº 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Bl. “H” Ed. Codeplan, 4º andar

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2019, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses a duração total da contratação.

Parágrafo Único. Como condição de sua eficácia, o presente Contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pela CODEPLAN, às suas expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho: **04122600385170104** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Natureza da Despesa: **339039** - Fonte: **100**, Nota de Empenho nº **2019NE00049** - Datada de: 30/01/2019. Valor Estimado: **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Termo fica autorizada, por parte da CODEPLAN, conforme Ato Autorizativo nº **05**, datado de **19/02/2019** CODEPLAN/PRESI/GAB, doc. [18614009](#), formalizado nos autos de processo administrativo de nº 0012100005771/2017-09, ao qual a CODEPLAN se encontra vinculada.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 14 de março de 2019.

Pela **CODEPLAN**:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Presidente

ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CAESB**:

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA

Diretor Financeiro e Comercial
Comercialização

DIEGO REZENDE FERREIRA

Superintendente de
Respondendo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Bl. “H” Ed. Codeplan, 4º andar

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Brasília-DF – CEP: 70.620-080



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 14/03/2019, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI - Matr.0003646-3, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 14/03/2019, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 15/03/2019, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente-Substituto(a)**, em 15/03/2019, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA - Matr.0039337-1, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 18/03/2019, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **19571018** código CRC= **0A6F989C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM - Bl. "H" Ed. Codeplan, 4º andar

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Brasília-DF – CEP: 70.620-080